



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

14/09/2018

Edição N° 169



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2016/45919 / PROCESSO Nº 2018/64566

Designação de Vagas

DICOGE - COMUNICADOS

Ocorrência de Fraude



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 - Processo 0159398-72.2003.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 - Processo 0203021-26.2002.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lilian Schiavo Saratani - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 0026225-24.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Alexandre Karlay de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1042022-57.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1038270-77.2017.8.26.0100

Dúvida - Notas - Celia Aun Gregorin

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1080147-60.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - João Alves de Lima

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1081978-80.2017.8.26.0100

Dúvida - Notas - 8º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1047710-97.2017.8.26.0100

Dúvida - Notas - Claudete Romilda de Gerone Rodrigues

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1101111-45.2016.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 0062732-18.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - I.M.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 0023465-39.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.F.S.F.R.S.A. - F.K.P.M. - - R.H.K.P.M. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1011498-43.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1080579-79.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro Henrique Carvalho Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1053313-54.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.B.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1070144-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Soares Dal Poz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1011498-43.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1080899-32.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldini - - Carla Maldini Motta - - Daniela Maldini Mendes - - Fabiana Maldini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1082423-64.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B. - A.A.M.N. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1086762-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.L. - M.M.C.C.V.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1087494-47.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Maria Turine Augusto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1083070-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Gabriel Gouveia da Silva - - Nathalia Gouveia Santos - - Jefferson da Silva Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1087494-47.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Maria Turine Augusto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1089227-48.2018.8.26.0100

Mandado de Segurança - Registro de Imóveis - José Airton Bratefiche - - Ednalva Bezerra da Silva Bratefiche

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1089129-63.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Michelle Paula de Lima Menezes - - Lavínya Vitória de Menezes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1091671-54.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1090100-48.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Coimbra Fernandes - - Shirley Barboza Coimbra Fernandes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094098-24.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelo Naddeo de Souza - -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094275-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094254-12.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.M.M. - - B.L.M.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - Allan Augusto Antonio

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094613-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Reis Longhi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1101300-86.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.A.D.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1112899-56.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - J.D.V.R.P. - P.T.V.T.T.N. e outros

DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2016/45919 / PROCESSO Nº 2018/64566

Designação de Vagas

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2016/45919 - GUARUJÁ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Stella Maris Sampaio Braga do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarujá; b) designo o Sr. Waldir Francisco da Silva, preposto substituto da unidade em tela, para responder pelo referido expediente. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 11 de setembro de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 61/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que foi decidido, em caráter normativo, geral e vinculante, pelo Col. Conselho Nacional de Justiça, nos autos da consulta nº 0001005-57.2018.2.00.0000;

CONSIDERANDO que a Sra. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA foi designada pela Portaria nº 21, de 30 de março de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de abril de 2016, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarujá, a partir de 06 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a Sra. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA é parente em linha reta da anterior titular da referida delegação, Sra. ZULMIRA EUPHRASIA MUNIZ SAMPAIO;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2016/45919 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarujá;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder, em substituição, pelo referido expediente, o Sr. WALDIR FRANCISCO DA SILVA, preposto escrevente da Unidade em questão.

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente portaria, a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 11/09/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2018/64566 - CONCHAS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Marcelo Balarini Trevisano do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Conchas, a partir de 03.09.2018; b) designo a Sra. Débora Maria Paladini, preposta escrevente substituta da unidade, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir da mesma data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 11 de setembro de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 62/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que foi decidido, em caráter normativo, geral e vinculante, pelo Col. Conselho Nacional de Justiça, nos autos da consulta nº 0001005-57.2018.2.00.0000;

CONSIDERANDO que o Sr. MARCELO BALARINI TREVISANO foi designado pela Portaria nº 39, de 07 de maio de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de maio de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Conchas, a partir de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o Sr. MARCELO BALARINI TREVISANO é filho do anterior titular da referida delegação, Sr. MIGUEL TREVISANO;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2018/64566 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. MARCELO BALARINI TREVISANO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Conchas, a partir de 03 de setembro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, a partir de igual data, a Sra. DÉBORA MARIA PALADINI, preposta escrevente da Unidade em questão.

Publique-se.

São Paulo, 11/09/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE - COMUNICADOS

Ocorrência de Fraude

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1798/2018

PROCESSO Nº 2018/136759 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuídos ao 23º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 05/07/1980, no qual figuram como promitentes vendedores Julio Zaitune, inscrito no CPF nº 114.562.648, e sua esposa Jamille Talssun Zaitune, representado neste ato pelo seu marido, e como promissária compradora Cleonice Piacentini, portadora do RG nº 20.592.450 SP, inscrita no CPF nº 067.063.868-47, mediante emprego de carimbos não correspondem aos padrões utilizados na época, bem como os signatários não possuem firma depositada nos arquivos da serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 -

Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fls. 520/522: remetam-se os autos para os Cartórios de Registro de Imóveis apontados pelo expert, para que forneçam as informações solicitadas. Int. PJV-22 - ADV: RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 - Processo 0159398-72.2003.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 -

Processo 0159398-72.2003.8.26.0100 (000.03.159398-4) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de cancelamento da averbação nº5 registrada na matrícula de nº 103.886 no 12º Registro de Imóveis, formulado por TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A interessada alega ter arrematado o imóvel nos autos do processo nº00280.0082.2002.5.02.00.26

da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo. Argumenta ser a arrematação forma originária de aquisição da propriedade. Sendo assim, entende que os gravames que atingem o bem devem ser cancelados. O Registrador, por sua vez, informa às fls. 71/73 que, apesar da indisponibilidade do bem averbada na matrícula, procedeu ao registro da carta de arrematação em cumprimento à determinação judicial da 26ª Vara do Trabalho, sob pena de desobediência. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.80/81). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em primeiro lugar, cumpre salientar que a arrematação, ao contrário do que afirma a interessada, não configura forma originária de aquisição de propriedade. Nesse sentido: "REGISTRO DE IMÓVEIS - Carta de Arrematação - Modo derivado de aquisição da propriedade - Indisponibilidade de bem imóvel determinada por autoridade administrativa Cancelamento que só pode ser determinado pela autoridade que a determinou - Recurso não provido. (Processo CG 2015/1.889)" Compulsando os autos, verifico que a determinação de indisponibilidade que originou a averbação de nº5 na matrícula em debate, decorreu de decisão emanada da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Assim, a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ao receber ofício pedindo cumprimento da referida decisão, não fez mais que dar cumprimento à ordem administrativa de indisponibilidade dos bens, valendo-se, para isso, do Juízo Corregedor Permanente. Nesses termos, decisão semelhante ocorreu nos autos do processo acima citado, de seguinte teor: "Contudo, os cancelamentos das indisponibilidades e eventuais constrações que pendem sobre o imóvel devem ser requeridos perante a autoridade - judicial ou administrativa - que os determinou, descabendo a esta Corregedoria Geral, assim como à Corregedor Permanente, ordenar o cancelamento porque são órgãos que apenas transmitiram aos registros de imóveis o teor da constração. (...) A 1ª Vara de Registros Públicos apenas transmitiu a ordem de indisponibilidade, conforme constou anteriormente da r. decisão de fl. 371 e, posteriormente, da decisão recorrida. Assim, o levantamento da constração depende de ordem expressa da autoridade que a determinou. Nesses termos, o parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de que seja negado provimento ao recurso" (grifei) Assim, é mister o indeferimento do pedido, uma vez que não partiu deste Juízo a ordem que impôs a indisponibilidade de bens que gerou o gravame ao imóvel. Este Juízo Corregedor, na esfera eminentemente administrativa, apenas deu cumprimento por solicitação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo à ordem emanada do ofício nº 659 (processo nº 2.641/2002). Logo, deverá a interessada buscar o Juízo competente para o levantamento da indisponibilidade. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado por TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. CP 1039. - ADV: ANTONIO LEOMIL GARCIA FILHO (OAB 266458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 - Processo 0203021-26.2002.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lilian Schiavo Saratani - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0389/2018 -

Processo 0203021-26.2002.8.26.0100 (000.02.203021-2) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Lilian Schiavo Saratani - Corregedoria Geral da Justiça - Trento Negócios Imobiliários Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de cancelamento da averbação de nº 4 registrada na matrícula de nº 103.886 no 12º Registro de Imóveis, formulado por TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A interessada alega ter arrematado o imóvel nos autos do processo nº 00280.0082.2002.5.02.00.26, da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo. Argumenta ser a arrematação forma originária de aquisição da propriedade. Sendo assim, entende que os gravames que atingem o bem devem ser cancelados. O Registrador, por sua vez, informa às fls. 82/84 que, apesar da indisponibilidade do bem averbada na matrícula, procedeu ao registro da carta de arrematação em cumprimento à determinação judicial da 26ª Vara do Trabalho, sob pena de desobediência. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.91/93). A Promotora de Justiça defende que a arrematação não é forma originária de aquisição de propriedade. Ademais, aduz que não compete a este Juízo o cancelamento de determinação proveniente de outro ente. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em primeiro lugar, cumpre salientar que a arrematação, ao contrário do que afirma a interessada, não configura forma originária de aquisição de propriedade, conforme bem salientado pela Douta Promotora de Justiça. Nesse sentido: "REGISTRO DE IMÓVEIS - Carta de Arrematação - Modo derivado de aquisição da propriedade - Indisponibilidade de bem

imóvel determinada por autoridade administrativa- Cancelamento que só pode ser determinado pela autoridade que a determinou - Recurso não provido. (Processo CG 2015/1.889)" Ademais, compulsando os autos, verifico que a determinação de indisponibilidade que originou as averbações nº 04 e 05 na matrícula em debate, decorreu de decisão emanada da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Assim, a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ao receber ofício pedindo cumprimento da referida decisão, não fez mais que dar cumprimento à ordem administrativa de indisponibilidade dos bens, valendo-se, para isso, do Juízo Corregedor Permanente. Assim, é mister o indeferimento do pedido, uma vez que não partiu deste Juízo a ordem que impôs a indisponibilidade de bens que gerou o gravame ao imóvel. Este Juízo Corregedor, na esfera eminentemente administrativa, apenas deu cumprimento por solicitação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo à ordem emanada do ofício nº 3986 (processo nº 2.641/2002). Nesses termos, decisão semelhante ocorreu nos autos do processo acima citado. Veja-se: "Contudo, os cancelamentos das indisponibilidades e eventuais constrações que pendem sobre o imóvel devem ser requeridos perante a autoridade - judicial ou administrativa - que os determinou, descabendo a esta Corregedoria Geral, assim como à Corregedor Permanente, ordenar o cancelamento porque são órgãos que apenas transmitiram aos registros de imóveis o teor da constração. (...) A 1ª Vara de Registros Públicos apenas transmitiu a ordem de indisponibilidade, conforme constou anteriormente da r. decisão de fl. 371 e, posteriormente, da decisão recorrida. Assim, o levantamento da constração depende de ordem expressa da autoridade que a determinou. Nesses termos, o parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de que seja negado provimento ao recurso" (grifei) Logo, deverá a interessada buscar o Juízo competente para o levantamento da indisponibilidade. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado por TRENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. CP 893. - ADV: ANTONIO LEOMIL GARCIA FILHO (OAB 266458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 0026225-24.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Alexandre Karlay de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 0026225-24.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Alexandre Karlay de Castro - Secretaria Municipal da Fazenda e outro - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto pelo requerente às fls.100/127 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ALEXANDRE KARLAY DE CASTRO (OAB 184006/SP), PEDRO DE MORAES PERRI ALVAREZ (OAB 350341/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1038364-25.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1038364-25.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Orellana Cordero e outros - Rubens Antonio Romero e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Manifeste-se o perito, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as informações da Municipalidade de São Paulo, enviando o documento solicitado. Não havendo a possibilidade de envio do arquivo por meio eletrônico, defiro desde já, no prazo supra mencionado, o depósito da planta em meio físico junto à Serventia Judicial. Com a juntada dos esclarecimentos, bem como documentação pelo expert, defiro ao órgão municipal o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação. Por fim, certificado o término do ciclo notificador, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/ SP), CELIO BATISTA DE PAULA (OAB 220358/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira -
Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila
Chammas Pereira e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1032184-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros - - os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 20 dias - ADV: ROSANA NUNES (OAB 133137/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), ALESSANDRO SOARES COSTA (OAB 299530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1042022-57.2017.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda
- Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1042022-57.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Verifico que o ciclo notificador encerrou-se, conforme certidão de fl.678. Manifeste-se o Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade registrária da retificação, levando-se em consideração os memoriais e plantas apresentados. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARUM KALIL HADDAD (OAB 33888/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1038270-77.2017.8.26.0100

Dúvida - Notas - Celia Aun Gregorin

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1038270-77.2017.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Celia Aun Gregorin - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.133/137), que negou provimento ao recurso interposto pelos suscitados, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações nos autos. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARINA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA (OAB 275193/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1080147-60.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - João Alves de Lima

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1080147-60.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - João Alves de Lima - Vistos. De acordo com os fatos expostos na inicial, entendo que o impasse pode ser resolvido com a retificação do número do CPF do proprietário do imóvel matriculado sob nº 103.105, sendo claro que se trata de homonímia. Verifico dos documentos juntados que os RG's e nome dos cônjuges são diferentes. Feitas estas considerações, como medida acautelatória, já que os efeitos da eventual procedência da ação atingirá também o srº João Alves de Lima e sua esposa Neusa Soares da Silva Lima, é salutar suas intimações para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância com a retificação, nos endereços informados à fl.90. Com a juntada das manifestações, ou decorrido o prazo, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: BRUNO YEPES PEREIRA (OAB 123839/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1081978-80.2017.8.26.0100

Dúvida - Notas - 8º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1081978-80.2017.8.26.0100 - Dúvida - Notas - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.261/266), que negou provimento ao recurso interposto, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital

para baixa na prenotação, com as devidas comunicações nos autos. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ADRIANO ZAITTER (OAB 47325/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1047710-97.2017.8.26.0100

Dúvida - Notas - Claudete Romilda de Gerone Rodrigues

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1047710-97.2017.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Claudete Romilda de Gerone Rodrigues - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.268/276), que negou provimento ao recurso interposto pela suscitada, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações nestes autos. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALBERTO RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR (OAB 13683/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1089069-90.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Vistos. Ressalto que é dever dos advogados expor os fatos com clareza e em ordem cronológica, a formar a livre convicção do juiz. Neste contexto, a inicial deverá conter primeiramente o nome e qualificação das partes, os fundamentos de fato e de direito que embasam o pleito e por fim o pedido. Feitas estas considerações, emende a requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos termos do artigo 319 do CPC. Sem prejuízo, junte a interessada, no prazo acima mencionado, o termo de compromisso da inventariante Larissa Maio di Pieri nos autos de arrolamento dos bens deixados por Angiolino Carmelo Maio. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: ALESSANDRA DE AZEVEDO REZEMINI (OAB 166821/SP), VERA REGINA SENGER (OAB 103958/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1094332-06.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1094332-06.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vitor Rangel Botelho Martins - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pelo registrador à fl.78, manifeste-se o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos óbices apontados pelo delegatário para prosseguimento da usucapião na via administrativa. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUIS RODRIGO MARGARIDO PIRES DE ALMEIDA (OAB 258520/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 - Processo 1101111-45.2016.8.26.0100

Dúvida - Notas - Ivanice Serafim Pereira

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0391/2018 -

Processo 1101111-45.2016.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Ivanice Serafim Pereira - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.357/371), que negou provimento ao recurso interposto pela D. Promotora de Justiça, com determinação de ciência do v. Acórdão à Egrégia Corregedoria Geral da justiça, para estudos visando eventual revisão das Normas de Serviço, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Ressalto que a comunicação determinada foi realizada, conforme documento de fl.372. Assim, remetam-se os autos ao Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações nestes autos. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: MARIO CONTINI SOBRINHO (OAB 87409/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 0062732-18.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - I.M.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 0062732-18.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - I.M.S. e outros - Bem por isso, a situação dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, Destarte, à míngua de medida correccional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos. Consigno que os fatos já estão sendo apurados pela autoridade policial. Ciência à Titular e ao Ministério Público. Comuniquem-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. P.I.C. - ADV: ELAINE GARCIA MORALES DE ANDRADE (OAB 141394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 0023465-39.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.F.S.F.R.S.A. - F.K.P.M. - - R.H.K.P.M. e outros

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 0023465-39.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.F.S.F.R.S.A. - F.K.P.M. - - R.H.K.P.M. e outros - Vistos, Compulsando os autos, observo que não consta o parecer do MM. Juiz Assessor da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, porquanto ausentes as fls. 254/260 dos autos. Destarte, respeitosamente, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para regularização, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: RICARDO NEMES DE MATTOS (OAB 157715/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1011498-43.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1011498-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1080579-79.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro Henrique Carvalho Costa

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1080579-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro Henrique Carvalho Costa - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: ROBERTO CORDEIRO VAZ (OAB 189893/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1053313-54.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.B.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1053313-54.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.B. - Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Em nada mais sendo requerido no prazo de cinco dias, ao arquivo, observadas as N.S.C.G.J. Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1070144-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Soares Dal Poz

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1070144-80.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Beatriz Soares Dal Poz - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: ISABELLA CARVALHO DE BARROS (OAB 330454/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1011498-43.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1011498-43.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Manoel Leandro Ferreira - - Italo Leandro Coutinho Ferreira - - Celia Coutinho de Oliveira - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1080899-32.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1080899-32.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Fl. 12: homologa a desistência do pedido e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP e à Designada. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1081680-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldí - - Carla Maldí Motta - - Daniela Maldí Mendes - - Fabiana Maldí

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1081680-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wanda Ruth da Silva Maldí - - Carla Maldí Motta - - Daniela Maldí Mendes - - Fabiana Maldí - Vistos. Fls. 207: Defiro o prazo requerido. Intimem-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1082423-64.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B. - A.A.M.N. e outro

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1082423-64.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B. - A.A.M.N. e outro - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: DANILO AUGUSTO PEREIRA RAYMUNDI (OAB 234244/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1086762-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.L. - M.M.C.C.V.

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1086762-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.L. - M.M.C.C.V. - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez Vistos, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, da Capital, diante de requerimento veiculado por Martha Maria Coelho Cleto Vidal que pretende a retificação de assento de casamento de Arnaldo Moreira Vidal e Fernanda Maria Gil, já falecidos, a fim de que passe a constar a idade correta da registrada. A negativa da Oficial fundamentou-se no fato de que a certidão e nascimento/batismo da contraente não preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 228/2016 do CNJ (apostilamento), além de não ter sido registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme dispõe o artigo 129, item 6º da Lei de Registros Públicos. A inicial veio instruída com documentos (fls. 02/08). A representante do Ministério Público ofertou parecer, manifestando-se contrariamente ao deferimento do pleito (fls. 11/12). É o breve relatório. DECIDO. Consta dos autos que Martha Maria Coelho Cleto Vidal requereu a retificação do assento de casamento de Arnaldo Moreira Vidal e Fernanda Maria Gil, lavrado no Livro B-40, fls. 31, termo nº 220, pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, da Capital, nos termos do artigo 110 da Lei de Registros Públicos, para alteração do ano de nascimento da genitora de seus sogros (fls. 02), ou de sua sogra (fls. 08), com a finalidade de obtenção de cidadania portuguesa. A Oficial aduz, em suma, que a requerente instruiu seu pedido com documento estrangeiro, que não pode ser aceito como prova da idade da registrada, devendo o caso, portanto, observar o procedimento disposto no artigo 109 da Lei de Registro Públicos. Com efeito, não há elementos nos autos que corroborem com a retificação pleiteada, porquanto, como bem observado pela ilustre Oficial Registradora, a certidão de nascimento estrangeira apresentada com a finalidade de fazer prova da idade da contraente, não pode ser aceita. Assim, em que pese a propositura da presente ação sob o rito do artigo 110 da Lei de Registros Públicos, a presente clama a aplicação do artigo 109 do mesmo dispositivo legal, por não tratar de mera retificação de erro evidente. Ademais disso, consigno que a requerente não é parte legítima para pleitear a retificação ora requerida, porquanto deve ser formulada por um descendente da registrada. Em suma, acolho a dúvida da Oficial, eis que a matéria posta em controvérsia, ao menos no limitado campo registrário, não comporta acolhimento na esfera administrativa desta Corregedoria Permanente. Ciência à Oficial, que cientificará a interessada, e ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos P.I.C. - ADV: MARIA DA GRAÇA GOUVEIA BARRADAS (OAB 162060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1087494-47.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Maria Turine Augusto

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1087494-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Maria Turine Augusto - Vistos. Melhor revendo os autos, HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 23, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege, deferida a gratuidade processual. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: PAULO DE TARSO AUGUSTO JUNIOR (OAB 399677/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1083070-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Gabriel Gouveia da Silva - - Nathalia Gouveia Santos - - Jefferson da Silva Santos

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1083070-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Gabriel Gouveia da Silva - - Nathalia Gouveia Santos - - Jefferson da Silva Santos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: FABIANNA SIQUEIRA FERNANDES (OAB 402105/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1087494-47.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Maria Turine Augusto

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1087494-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Giovanna Maria Turine Augusto - Vistos. Melhor revendo os autos, HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 23, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1089227-48.2018.8.26.0100

Mandado de Segurança - Registro de Imóveis - José Airton Bratefiche - - Ednalva Bezerra da Silva Bratefiche

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1089227-48.2018.8.26.0100 - Mandado de Segurança - Registro de Imóveis - José Airton Bratefiche - - Ednalva Bezerra da Silva Bratefiche - Vistos, 1. Trata-se de ação de mandado de segurança com pedido de concessão de liminar em face do Secretário da Fazenda do Município de São Paulo e do 3º Tabelião de Notas da Capital. 2. Preliminarmente, impende ressaltar que a matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. 3. Logo, refoge do âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital, a análise do pedido em face da Fazenda Municipal, certo que a questão, se o caso, deverá ser dirimida junto à esta. 4. No mais, consigno que a competência desta Corregedoria Permanente é exclusivamente administrativa, portanto, não é possível a concessão de liminares, de natureza jurisdicional. 5. Desse modo, providenciem os interessados o aditamento da exordial para constar Pedido de Providências contra o 3º Tabelionato de Notas da Capital, mormente considerado, ainda, que o antigo Titular da Delegação, Dr. M.B.M., teve sua aposentadoria regularmente publicada. 6. Com o cumprimento da providência supra, se em termos, manifeste-se o Designado da Unidade telada, e a seguir, os Representantes. 7. Após, ao MP. Int. - ADV: GABRIEL HENRIQUE FERNANDES PELICHO (OAB 297211/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1089129-63.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Michelle Paula de Lima Menezes - - Lavínya Vitória de Menezes

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1089129-63.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Michelle Paula de Lima Menezes - - Lavínya Vitória de Menezes - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: NELSON SEMEAO DA SILVA (OAB 128517/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1091671-54.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Khalil Mohamad Majzoub Ghazzaoui

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1090100-48.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Coimbra Fernandes - - Shirley Barboza Coimbra Fernandes

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1090100-48.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Coimbra Fernandes - - Shirley Barboza Coimbra Fernandes - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de assento civil. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital. Neste exato sentido: "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com

fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: VIVIAN LIMA RIBEIRO (OAB 217929/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094098-24.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelo Naddeo de Souza - - Angelo de Souza Neto

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1094098-24.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelo Naddeo de Souza - - Angelo de Souza Neto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEBORA FRANÇA QUINTAS (OAB 220874/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094275-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1094275-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Antonio Pereira Marques Sobrinho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ISLEI MARON (OAB 186675/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094254-12.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.M.M. - - B.L.M.C.

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1094254-12.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.M.M. - - B.L.M.C. - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ARIANE CHIAPPINELLI (OAB 377154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094322-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - Allan Augusto Antonio

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1094322-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Allan Augusto Antonio - Allan Augusto Antonio - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALLAN AUGUSTO ANTONIO (OAB 402594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1094613-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Reis Longhi

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1094613-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denise Reis Longhi - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. - ADV: FABIANA RAMOS SILVA (OAB 378070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1101300-86.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.A.D.

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1101300-86.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.A.D. - Vistos, Compulsando os autos, observo que não consta o parecer do MM. Juiz Assessor da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, porquanto ausentes as fls. 161/173 dos autos. Destarte, respeitosamente, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para regularização, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: ANDREIA MAIO DIAS (OAB 353819/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 - Processo 1112899-56.2016.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - J.D.V.R.P. - P.T.V.T.T.N. e outros

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0365/2018 -

Processo 1112899-56.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - J.D.V.R.P. - P.T.V.T.T.N. e outros - VISTOS. Verifico que a r. Sentença prolatada aos 11 de abril de 2.018 padece de erro material no tocante à redação do penúltimo parágrafo de seu texto. Nesta senda, reparo o equívoco e determino que onde se lê: "Pelos fundamentos expostos, julgo improcedente a Portaria nº 08/2.017 - TN, para absolver o Tabelião Paulo Tupinambé Vampré, do 14º Tabelionato de Notas da Capital, a pena de repreensão.", passe a constar: "Pelos fundamentos expostos, julgo improcedente a Portaria nº 08/2.017 - TN, para absolver o Tabelião Paulo Tupinambá Vampré, do 14º Tabelionato de Notas da Capital.". Mantenha-se, no mais, os demais termos da sentença tal qual lançada. Ciência ao Tabelião e ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: FLÁVIA VAMPRÉ ASSAD (OAB 165361/SP), FABIANO CARVALHO (OAB 162597/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
